Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 02/05/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAV
Recebido em: 02/05/22
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 51 , DE 2022.
(Proponente: Vereador Romulo Quintino/PL)

Denomina de Luciano do Valle logradouro na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei altera a denominação da Avenida Amazônia, para Avenida Luciano do Valle, no trecho compreendido desde a Avenida das Torres até o Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA, no Bairro FAG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 2 de maio de 2022.

Romulo Quintino
Vereador/PL

Justificação,

Senhores Vereadores. A presente proposição legislativa tem por objetivo homenagear o Senhor Luciano do Valle Queiroz, que foi um dos maiores locutores esportivos brasileiros.

Nascido em Campinas, interior de São Paulo, no dia 4 de julho de 1947, Luciano do Valle, começou ainda muito jovem na locução esportiva, com apenas 16 anos na Rádio Brasil, de Campinas – SP. Quatro anos mais tarde, mudou-se para São Paulo e passou a trabalhar na Rádio Gazeta e ela foi o trampolim para a TV, em 1971. Luciano passou 11 anos na Globo e narrou não só futebol como boa parte das conquistas de Emerson Fittipaldi na Fórmula 1, onde mais tarde o acompanharia na Fórmula Indy, com a Rede Bandeirantes.

Ainda, esteve presente na cobertura dos Jogos Olímpicos de Munique, em 1972, além de acompanhar do Rio a Copa da Alemanha, em 1974 e em seguida, com a saída de Geraldo José, tornou-se o principal locutor da Globo.

Após sair da Globo em 1982, teve passagem pela RecordTV e depois foi para a Bandeirantes, sendo também o responsável pela criação do "Show do Esporte", programa que durava até 11h no autointitulado "canal do esporte".

Ademias, Luciano não teve sua importância apenas na narração. Ele também era um investidor. Ele foi um incentivador da Fórmula Indy, esteve nos bastidores do crescimento de

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Maguila como ícone do boxe e organizou o jogo de vôlei entre Brasil e União Soviética no Macaranã, em 1983.

Além disso, foi um incentivador do vôlei na década 80, pois, viabilizou uma série de jogos da seleção brasileira contra a fortíssima seleção soviética em 1983, uma delas memorável, no Estádio do Maracanã em 26 de julho de 1983 com os jogadores das duas equipes solidarizando-se para enxugar a quadra, que ainda foi coberta por um carpete, com transmissão ao vivo pela Rede Record.

Luciano do Valle morreu vítima de um infarto em 19 de abril de 2014, aos 66 anos, após sentir-se mal durante um voo para Uberlândia-MG, onde transmitiria o jogo entre Atlético-MG e Corinthians no dia seguinte, válido pela primeira rodada do Campeonato Brasileiro.

Desta forma, a presente proposição visa eternizar a memória deste importante Locutor esportivo de primeiro escalão, dono do gol mais bonito da televisão brasileira, que costumava emocionar o público com narrações extraordinárias, sempre lembrando da nossa maravilha Cascavel em suas transmissões, denominando a Avenida de acesso deste importante espaço esportivo de nosso município, que é o Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA.

Assim sendo, a presente proposição encontra fundamento legal nos artigos 124, I "a" e "b" c/c 126, I, da Lei Municipal nº 6.706 de 20 de março de 2017 (Código de posturas do município de Cascavel – PR), que assim expressam:

> "Art. 124 Na denominação de bairros, logradouros e bens próprios públicos deverão ser observadas as seguintes normas:
>
> I - **Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido**:
>
> a) Em virtude de relevantes **serviços prestados ao Município, Estado ou ao País**;
>
> b) Por sua cultura e **projeção em qualquer ramo do saber**;
>
> .....
>
> " **Art. 126** O projeto de lei denominando bairros, logradouros ou bens próprios públicos deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Certidão de óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei, **sendo dispensado a certidão de óbito quando o nome referir-se a reconhecida figura pública nacional,** mantidas as exigências do art. 124;
>
> II - Descrição correta da localização do bairro, logradouro ou bem próprio público que se pretende nomear, com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA